



Número: **3003631-40.2008.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **3º Juizado Especial Cível da Capital**

Última distribuição : **10/04/2008**

Valor da causa: **R\$ 16.600,00**

Assuntos: **Servidor Público Civil**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE FRANCISCO TIAGO DE SOUZA (AUTOR)		ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) ana cristina madrugada estrela (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50179 314	20/10/2021 15:20	Petição	Petição
50179 315	20/10/2021 15:20	296913_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Outros Documentos
50179 316	20/10/2021 15:20	296913_PETICAO_INTERLOCUTORIA_03	Outros Documentos

EM ANEXO





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de Resgate de Depósito Judicial

ERRO=0032-(C110/032) Dados não localizados p/ conta judicial informada. (I000-018)

Dados do Resgate**Tipo de Pessoa: ***☐ Física ☒ Jurídica**Protocolo:****CNPJ do Beneficiário:**

ou

Conta Judicial:**CPF/CNPJ do Beneficiário:****Período do Resgate:**

a





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 3º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 3003631-40.2008.8.15.2001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE FRANCISCO TIAGO DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em que pese o novo ofício enviado, **NOVAMENTE os comprovantes juntados aos autos permanecem sendo pertinentes aos alvarás da parte autora/patrono.** Todavia, em relação ao valor devido à Seguradora, conforme **Alvará ID 45653349 - Alvará de Levantamento, NÃO consta comprovante nos autos.** Frisa-se que na busca realizada no site da Instituição Financeira, também não foi localizado, conforme ratificado documento já anexado aos autos.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., **seja reiterada a ordem para que o banco depositante cumpra a determinação, destacando que as respostas anteriores não são as solicitadas pelo juízo e que deve ser juntado aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada no ID 45653349 - Alvará de Levantamento,** possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada. Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 18 de outubro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 20/10/2021 15:20:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102015201259800000047602276>
Número do documento: 21102015201259800000047602276